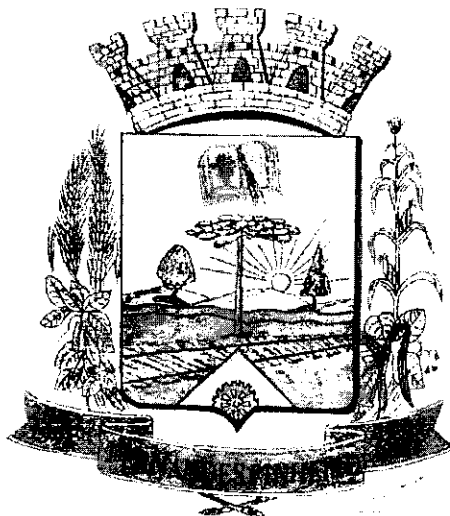




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

NÚMERO: 004/2013

EMIÇÃO: 06/05/2013

ABERTURA: 17/05/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CENTRO DE EVENTOS
E DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ANGAÍ.**

No dia SEIS do mês de MAIO de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 004/2013 a presente licitação, modalidade CONVITE que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angaí.

Eu, Osiel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS

1. Para o presente lote deverão ser executados os seguintes serviços:
- projeto arquitetônico para Centro de Eventos de Fernandes Pinheiro, com área mínima de ampliação estimada em 1.500,00 m²;
 - desenvolvimento da maquete eletrônica do projeto;
 - projeto estrutural
 - projeto elétrico
 - projeto de comunicação
 - projeto hidráulico
 - projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas
 - projeto de acessibilidade
 - registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura (CAU)
 - aprovação dos projetos nos órgãos públicos.
 - desenvolvimento de planilhas orçamentárias para licitação com recolhimento de ART.
 - desenvolvimento dos memoriais descritivos.
 - disponibilização de 2 (DUAS) cópias impressas e assinadas de cada projeto em formato A0.
 - disponibilização de cópias impressa e assinadas de todos os documentos.
 - disponibilização dos arquivos digitais.

2. Valor para o serviço: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3. Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ANGAÍ

1. Para o presente lote deverão ser executados os seguintes serviços:
- projeto arquitetônico de ampliação da Escola Municipal de Angaí, com área mínima de ampliação estimada em 250 m² para 4 salas de aula;
 - projeto estrutural
 - projeto elétrico
 - projeto de comunicação
 - projeto hidráulico
 - projeto de acessibilidade
 - registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura (CAU)
 - aprovação dos projetos nos órgãos públicos.
 - desenvolvimento de planilhas orçamentárias para licitação com recolhimento de ART.
 - desenvolvimento dos memoriais descritivos.
 - disponibilização de 2 (DUAS) cópias impressas e assinadas de cada projeto em formato A0.
 - disponibilização de cópias impressa e assinadas de todos os documentos.
 - disponibilização dos arquivos digitais.

2. Valor para o serviço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3. Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos


BETIANE NEIVERT

Secretaria Geral



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

001.003

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

Valor Máximo Estimado: R\$ 52.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

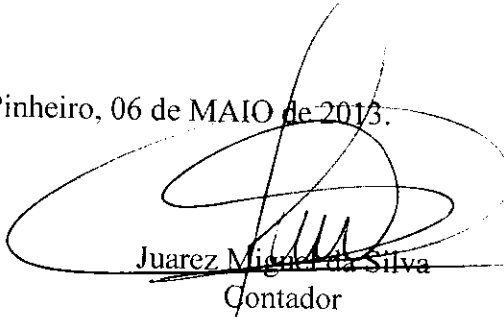
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fernandes Pinheiro, 06 de MAIO de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

001004

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade CONVITE.

Fernandes Pinheiro, 06 de MAIO de 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

006005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

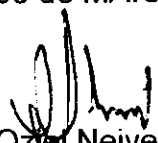
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 150/2013

Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de MAIO de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ CONVITE Nº 004/2013

EMISSÃO: 06/05/2013

ABERTURA: 17/05/2013 às 09:30 HORAS

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 010/2013, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angaí, na modalidade de Convite nº 004/2013 no dia 17/05/2013, às 09:30 marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angaí, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas legalmente estabelecidas e que estejam aptas a realizar os serviços objeto desta Licitação, ou que requeiram o Edital e solicitem e obtenham aprovação do Cadastro de Fornecedor junto a Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura dos envelopes, conforme Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001007

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

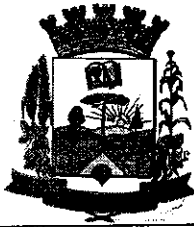
4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 004/2013
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

b) CONVITE Nº 004/2013
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV)

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

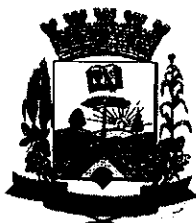
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001009

(sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

6.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade na data da licitação.

b) Prova de registro do Engenheiro Responsável da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade da licitação.

6.1.5 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Habilitação (OPCIONAL) - Modelo no Anexo V

6.1.6 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Proposta de Preços (OPCIONAL) - Modelo no Anexo VI

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, atendendo ainda a exigência mínima do Anexo VII.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

**Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000**

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001010

interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço por lote, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço por lote, para execução dos serviços objeto desta licitação.

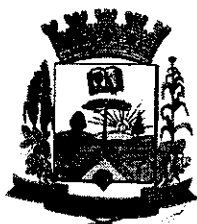
8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

contrato.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recimento da Ordem de Execução.

9.2 O prazo de validade do contrato é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.4 Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.6 Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do execução, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001012

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em 3 (tres) parcelas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme condição abaixo:

a) Pagamento de 70% dos serviços prestados na entrega dos projetos, após apresentação do material impresso, assinado e ainda em mídia, emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

b) Pagamento de 30% dos serviços prestados após aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, com autorização formal de execução dos projetos, com emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

12.2 Ainda, para pagamento da 1ª parcela, a empresa deverá apresentar junto ao objeto a ART de Projeto e ART de Orçamento, devidamente recolhido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR.

12.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Convite nº 004/2013**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO

22.661.1101.2056 MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Ordinários (Livres)

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ter garantia total de execução até a aprovação do projeto, respondendo a empresa civil e criminalmente, conforme registro em ART, pelo Projeto e Orçamento proposto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006013

a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

15.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

16. DOS CASOS OMISSOS

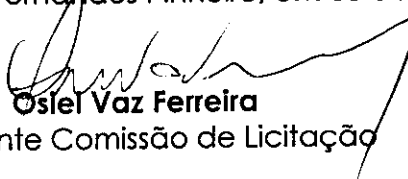
16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

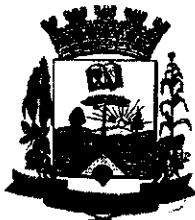
16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 06 de maio de 2013.


Oslei Vaz Ferreira
Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS

1. Para o presente lote deverão ser executados os seguintes serviços:

- projeto arquitetônico para Centro de Eventos de Fernandes Pinheiro, com área mínima de ampliação estimada em 1.500,00 m²;
- desenvolvimento da maquete eletrônica do projeto;
- projeto estrutural
- projeto elétrico
- projeto de comunicação
- projeto hidráulico
- projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- projeto de acessibilidade
- registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura (CAU)
- aprovação dos projetos nos órgãos públicos.
- desenvolvimento de planilhas orçamentárias para licitação com recolhimento de ART.
- desenvolvimento dos memoriais descritivos.
- disponibilização de 2 (DUAS) cópias impressas e assinadas de cada projeto em formato A0.
- disponibilização de cópias impressa e assinadas de todos os documentos.
- disponibilização dos arquivos digitais.

2. Valor Máximo Admitido PARA O LOTE 1 para o serviço: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3. Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

LOTE 2 - PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ANGAÍ

1. Para o presente lote deverão ser executados os seguintes serviços:

- projeto arquitetônico de ampliação da Escola Municipal de Angaí, com área mínima de ampliação estimada em 250 m² para 4 salas de aula;
- projeto estrutural
- projeto elétrico
- projeto de comunicação
- projeto hidráulico
- projeto de acessibilidade
- registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura (CAU)
- aprovação dos projetos nos órgãos públicos.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

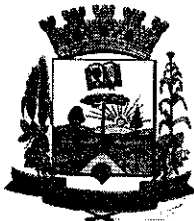
Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- desenvolvimento de planilhas orçamentárias para licitação com recolhimento de ART.
- desenvolvimento dos memoriais descritivos.
- disponibilização de 2 (DUAS) cópias impressas e assinadas de cada projeto em formato A0.
- disponibilização de cópias impressa e assinadas de todos os documentos.
- disponibilização dos arquivos digitais.

2. Valor Máximo Admitido PARA O LOTE 2 para o serviço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3. Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 004/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

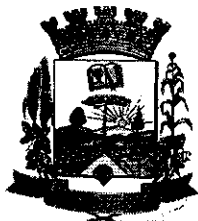
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONVITE Nº 004/2013****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
DE PREÇOS**

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Data: ____/____/____

Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

LOTE ____ - _____

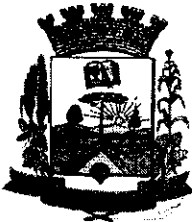
PREÇO GLOBAL PROPOSTO: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/____

CONVITE Nº 004/2013

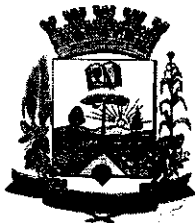
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 004/2013-PMFP**, tipo "Menor preço por lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 004/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.024

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **90 (noventa) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia total de execução até a aprovação do projeto, respondendo a empresa civil e criminalmente, conforme registro em ART, pelo Projeto e Orçamento proposto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do execução, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

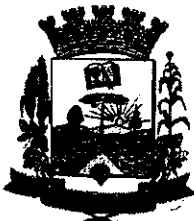
CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em __ de _____ de 2013.

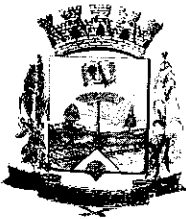
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

006026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE

Nº do Edital: 004/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

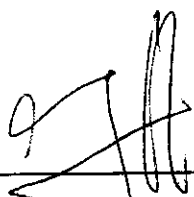
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 17/05/2013

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

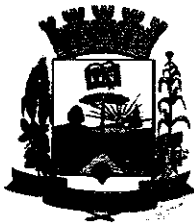


Assinatura do representante

17 / 05 / 2013
Data de Recebimento

Razão Social: Gomes & Vier Ltda ME

Endereço: Rua Prefeito Afonso Ditzel, nº 1250, 1º andar, centro, Prudentópolis - PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 17/05/2013

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: A. F. Toscan e Cia Ltda

Endereço: Rua Curitiba, 1910, Cascavel, Paraná



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 17/05/2013

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante

_____/_____/_____
Data de Recebimento

Razão Social: Perek e Podgurski Ltda ME

Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400, Irati, Paraná

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto: Convite - Prefeitura de Fernandes Pinheiro
Data: Sex, Maio 10, 2013 11:09 am
Para: elainecardosodossantos@yahoo.com.br

001.030

Bom dia

Segue anexo edital de Convite 003/2013.

att

Anselmo Beraldo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Attachments:

CONVITE 004-2013 - PROJETOS.docx	
Size:	358 k
Type:	application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document

001.031

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto: Convite - Prefeitura de Fernandes Pinheiro
Data: Qui, Maio 9, 2013 7:53 pm
Para: porticoengenharia@porticoengenharia.net.br

Boa tarde

segue anexo o Edital de Convite nº 004/2013 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

att
Anselmo Beraldo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Attachments:

CONVITE 004-2013 - PROJETOS.docx	
Size:	358 k
Type:	application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document

001032

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto: Convite - Prefeitura de Fernandes Pinheiro
Data: Qui, Maio 9, 2013 3:16 pm
Para: eduardogomesgg@hotmail.com

Boa tarde

Segue anexo o Edital de Convite nº 004/2013 para participação de sua empresa, se interessada.

att

Anselmo Beraldo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Boa tarde

Segue anexo o Edital de Convite nº 004/2013 para participação de sua empresa, se interessada.

att

Anselmo Beraldo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Boa tarde

Segue anexo o Edital de Convite nº 004/2013 para participação de sua empresa, se interessada.

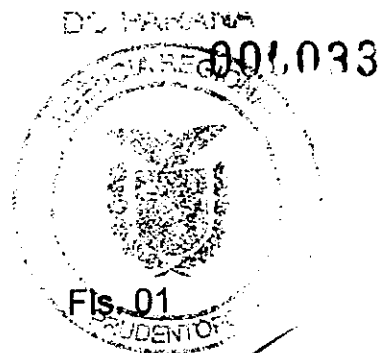
att

Anselmo Beraldo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Attachments:

CONVITE 004-2013 - PROJETOS.docx	
Size:	0 k
Type:	application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document

GOMES & VIER LTDA.
CONTRATO SOCIAL



1. **JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA**, brasileiro, nascido em Prudentópolis (PR), em 06/03/1987, solteiro, Engenheiro Civil, CPF 048.273.519-88, Cédula de Identidade RG 9.761.287-0/SSP-PR., residente e domiciliado à Travessa Carlos Gomes, 75, Pousinhos, em Prudentópolis (PR), CEP 84400-000;
2. **DALBERTO LUIS VIER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, nascido em Santa Rosa (RS), em 03/01/1966, Empresário, CPF 589.460.399-49, Cédula de Identidade RG 4.071.845-1/SSP-PR., residente e domiciliado à Rod. BR 373, Km 266,5, S/N, Jardim Brasil, em Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

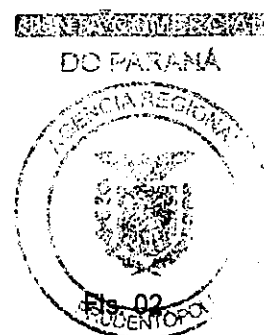
1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **GOMES & VIER LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Pref. Afonso Ditzel, 1250, Centro, Prudentópolis-Pr., CEP 84400-000.

2ª – O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA.....	50.000 Quotas.....	R\$ 50.000,00
DALBERTO LUIS VIER.....	50.000 Quotas.....	R\$ 50.000,00

3ª – O objeto será Execução de Obras de Construção Civil, Comércio de Artefatos de Concreto, Comércio de Estruturas Metálicas, Comércio Varejista de Ferragens, Produtos Metalúrgicos, Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Instalações de Equipamentos Industriais Serviços de Urbanização e Paisagismo, Saneamento, Instalações Hidro-Sanitárias, Elétricas, de Sistemas de Esgoto, Prevenção Contra Incêndio, Serviços de Pintura em Edificações, Terraplanagem, Construções de Açudes e Outras Movimentações de Terras, Explorações de Projetos, Consultorias, Acessórias, Planejamentos, Vistorias, Periciais, Fiscalizações, Limpeza de Lotes Urbanos, Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Luminosa de Estradas e Ruas, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Execução de Serviços de Engenharia, Fornecimento de Mão de Obra Permanente de Operadores de Equipamentos e Máquinas Pesadas, Fornecimento de Mão de Obra Permanente de Motoristas de Veículos Leves e Pesados, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Execução de Serviços Gerais de Manutenção, Conservação e Limpeza de Edificações, Vias e Logradouros, Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada, Locação de Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular, Municipal Urbano, de Transporte Rodoviário Escolar Municipal, Coleta de Lixo, Limpeza e Varredura de Ruas, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Serviços de Telefonia, Recepção e Zeladores, Manutenção de Árvores Verdes, Jardins e Poda de Árvores Sobre Redes Elétricas, Pavimentação de Vias Poliédricas e Asfálticas, Fundações e Pré-Moldados.

4ª – A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.



GOMES & VIER LTDA.
CONTRATO SOCIAL

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª – A administração da sociedade caberá ao Sr. JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

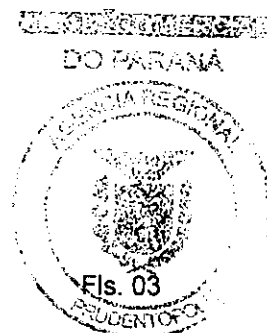
10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

12 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



GOMES & VIER LTDA.
CONTRATO SOCIAL

14 – A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicáveis às Sociedades Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

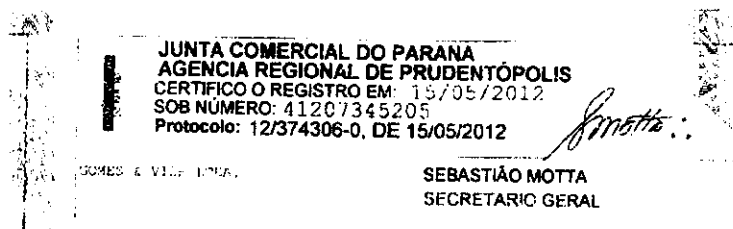
15 – Fica eleito o foro de Prudentópolis (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias.

Prudentópolis (PR), 15 de maio de 2012.

JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

DALBERTO LUIS VIER



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



GOMES & VIER LTDA. – ME.
CNPJ/MF N. 15.570.751/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 01

1. **JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA**, brasileiro, nascido em Prudentópolis (PR), em 06/03/1987, solteiro, Engenheiro Civil, CPF 048.273.519-88, Cédula de Identidade RG 9.761.287-0/SSP-PR., residente e domiciliado à Travessa Carlos Gomes, 75, Pousinhos, em Prudentópolis (PR), CEP 84400-000;
2. **DALBERTO LUIS VIER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, nascido em Santa Rosa (RS), em 03/01/1966, Empresário, CPF 589.460.399-49, Cédula de Identidade RG 4.071.845-1/SSP-PR., residente e domiciliado à Rod. BR 373, Km 266,5, S/N, Jardim Brasil, em Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, únicos sócios da Sociedade Limitada "GOMES & VIER LTDA. – ME.", com sede e domicílio na Rua Afonso Ditzel, 1250, Centro, Prudentópolis-PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207345205, em sessão de 15/05/2012, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto social, que era Execução de Obras de Construção Civil, Comércio de Artefatos de Concreto, Comércio de Estruturas Metálicas, Comércio Varejista de Ferragens, Produtos Metalúrgicos, Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Instalações de Equipamentos Industriais Serviços de Urbanização e Paisagismo, Saneamento, Instalações Hidro-Sanitárias, Elétricas, de Sistemas de Esgoto, Prevenção Contra Incêndio, Serviços de Pintura em Edificações, Terraplanagem, Construções de Açudes e Outras Movimentações de Terras, Explorações de Projetos, Consultorias, Acessórias, Planejamentos, Vistorias, Periciais, Fiscalizações, Limpeza de Lotes Urbanos, Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Luminosa de Estradas e Ruas, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Execução de Serviços de Engenharia, Fornecimento de Mão de Obra Permanente de Operadores de Equipamentos e Máquinas Pesadas, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Motoristas de Veículos Leves e Pesados, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Execução de Serviços Gerais de Manutenção, Conservação e Limpeza de Edificações, Vias e Logradouros, Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada, Locação de Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular, Municipal Urbano, de Transporte Rodoviário Escolar Municipal, Coleta de Lixo, Limpeza e Varredura de Ruas, Fornecimento de Mão de Obra Permanente para Serviços de Telefonia, Recepção e Zeladores, Manutenção de Árvores Verdes, Jardins e Poda de Árvores Sobre Redes Elétricas, Pavimentação de Vias Poliédricas e Asfálticas, Fundações e Pré-Moldados, passa a ser, Execução de Obras de Construção Civil, Comércio de Artefatos de Concreto, Comércio de Estruturas Metálicas, Comércio Varejista de Ferragens, Produtos Metalúrgicos, Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Instalações de Equipamentos Industriais Serviços de Urbanização e Paisagismo, Saneamento, Instalações Hidro-Sanitárias, Elétricas, de Sistemas de Esgoto, Prevenção Contra Incêndio, Serviços de Pintura em Edificações, Terraplanagem, Construções de Açudes e Outras Movimentações de Terras, Limpeza de Lotes Urbanos, Manutenção de Sinalização Horizontal, Vertical e Luminosa de Estradas e Ruas, Conservação e Limpeza de Edificações, Vias e Logradouros, Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada, Locação de Caminhões e Veículos, Locação de Máquinas de Terraplanagem com Operador, Locação de Máquinas de Terraplanagem sem Operador, Transporte Rodoviário de Passageiros, Regular, Municipal Urbano, de Transporte Rodoviário Escolar Municipal, Transporte Rodoviário de Cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual, Coleta de Lixo, Limpeza e Varredura de Ruas, Manutenção de Árvores Verdes, Jardins e Poda de Árvores Sobre Redes Elétricas, Pavimentação de Vias Poliédricas e Asfálticas, Fundações e Pré-Moldados.

GOMES & VIER LTDA.
CNPJ/MF nº. 15.570.751/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 905.96468-23

001.038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONVITE Nº 004/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2013.


JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME

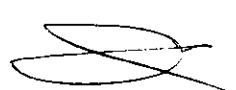
CNPJ: 15.570.751/0001-10

Endereço: RUA PREF. AFONSO, 1250 2º ANDAR

CEP 84.400.000 - CENTRO – PRUDENTÓPOLIS/PR

Representante Legal: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA





GOMES & VIER LTDA.
CNPJ/MF nº. 15.570.751/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 905.96468-23

001.039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

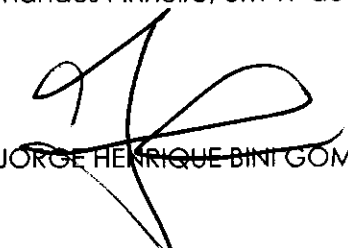
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2013.


JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

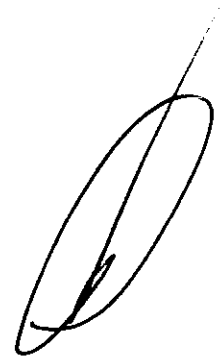
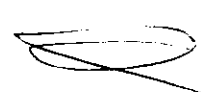
Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME

CNPJ: 15.570.751/0001-10

Endereço: RUA PREF. AFONSO, 1250 2º ANDAR

CEP 84.400.000 - CENTRO – PRUDENTÓPOLIS/PR

Representante Legal: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

001.040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000402013-14024751

Nome: GOMES & VIER LTDA - ME

CNPJ: 15.570.751/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/04/2013.

Válida até 21/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15570751/0001-10
Razão Social: GOMES E VIER LTDA ME
Nome Fantasia: GOMES E VIER CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA PREF. AFONSO DITZEL 1250 SALA / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2013 a 11/06/2013

Certificação Número: 2013051318185142278452

Informação obtida em 16/05/2013, às 15:47:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

001.042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOMES & VIER LTDA - ME
CNPJ: 15.570.751/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

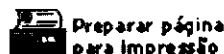
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:47:27 do dia 26/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2013.

Código de controle da certidão: **2772.85E9.6EC8.B3DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

001.043

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10420877-85

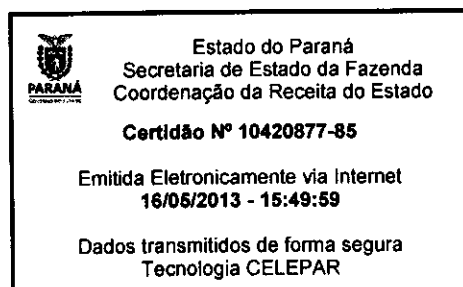
Certidão fornecida para o CNPJ/MP: **15.570.751/0001-10**Nome: **GOMES & VIER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/09/2013 - Fornecimento Gratuito

001.044

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/08/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

Positiva com efeito de negativa N.: 8047/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFHTJ2X28B2U7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GOMES & VIER LTDA.-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
185892

CNPJ/CPF
15.570.751/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
82

ENDEREÇO

AFONSO DITZEL, R, 1250, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Obras de terraplenagem, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Atividades de vigilância e segurança privada

Prudentópolis, 16 de Maio de 2013

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: Ariel Alex dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES & VIER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.570.751/0001-10
Certidão nº: 30037522/2013
Expedição: 16/05/2013, às 15:56:05
Validade: 11/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOMES & VIER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.570.751/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADEMIR GOMES DA SILVA

Carteira: PR-18767/D

Data de Expedição: 24/07/1987

Desde: 20/06/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49718/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME

CNPJ: 15570751000110

Num. Registro: 53385

Registrada desde : 20/06/2012

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA AFONSO DITZEL, 1250 2º ANDAR CENTRO

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

Execução de obras de construção civil, comércio de artefatos de concreto, comércio de estruturas metálicas, comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, comércio varejista e atacadista de material de construção, instalações de equipamentos industriais serviços de urbanização e paisagismo, saneamento, instalações hidro-sanitárias, elétricas, de sistemas de esgoto, prevenção contra incêndio, serviços de pintura em edificações, terraplanagem, construções de açudes e outras movimentações de terras, limpeza de lotes urbanos, manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas, conservação de limpeza de edificações, vias e logradouros, serviços de vigilância e segurança desarmada, locação de caminhões e veículos, locação de máquinas de terraplanagem com operador, locação de máquinas de terraplanagem sem operador, transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano, de transporte rodoviário escolar municipal, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas, manutenção de árvores verdes, jardins e poda de árvore sobre redes elétricas, pavimentação de vias poliédricas e asfálticas, fundações e pré-moldados.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADEMIR GOMES DA SILVA

Carteira: PR-18767/D Data de Expedição: 24/07/1987

Desde: 20/06/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - PAULO CESAR CINTRA AURELIO

Carteira: PR-108749/D Data de Expedição: 16/03/2010

Desde: 13/08/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA
artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 em consonância com o estabelecido nos artigos 1º
e 25 da mesma Resolução.

3 - JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

Carteira: PR-116543/D Data de Expedição: 22/03/2011

Desde: 06/08/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

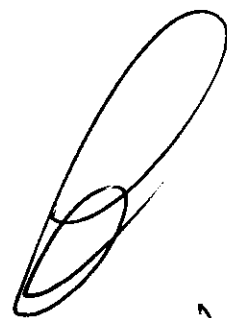
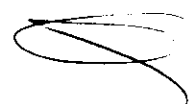
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/172167, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/05/2013 16:01:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49723/2013**
31/03/2014

Validade:

Nome: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116543/D

Registro Nacional : 1709441518

Registrado(a) desde : 22/03/2011

Data Vcto Registro :

Filiação : ADEMIR GOMES DA SILVA

NOELI BINI GOMES DA SILVA

Data de Nascimento : 06/03/1987

Carteira de Identidade : 9.761.287-0

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 04827351988

Título(s): ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG Data da Colação de Grau :

19/02/2011 Diplomação : 25/02/2011 Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/172176.

Emitida via Internet em 16/05/2013 16:03:38 Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GOMES & VIER LTDA.
CNPJ/MF nº. 15.570.751/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 905.96468-23

001.049

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

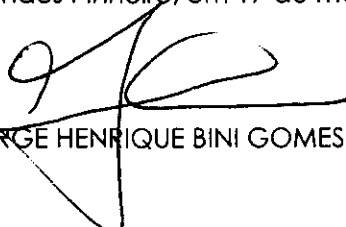
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2013.


JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

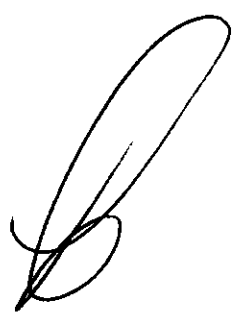
Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME

CNPJ: 15.570.751/0001-10

Endereço: RUA PREF. AFONSO, 1250 2º ANDAR

CEP 84.400.000 - CENTRO – PRUDENTÓPOLIS/PR

Representante Legal: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA





GOMES & VIER LTDA.
CNPJ/MF nº. 15.570.751/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 905.96468-23

001.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

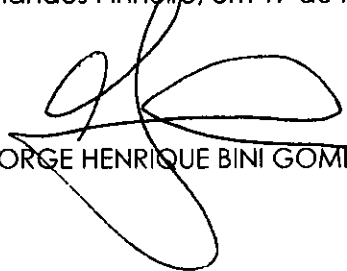
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2013.


JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME
CNPJ: 15.570.751/0001-10
Endereço: RUA PREF. AFONSO, 1250 2º ANDAR
CEP 84.400.000 - CENTRO – PRUDENTÓPOLIS/PR
Representante Legal: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000.051

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (41) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

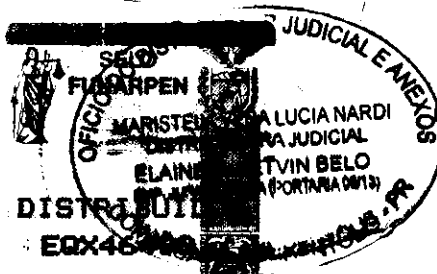
GOMES & VIER LTDA

CNPJ 15.570.751/0001-10, no período compreendido entre 01/01/1999 e 15/05/2013.



PRUDENTOPOLIS/PR, 16 de Maio de 2013

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



PEREK E PODGURSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA



SANDRO LUIZ PODGURSKI, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado a Rua Alfredo Bufren, 400, centro, Irati – PR, CEP 84500-000, nascido em 08/12/1967, portador da cédula de identidade RG nº 4.287.143-5 SSP-PR, CPF nº 624.547.909-63, engenheiro civil e; **TATIANE PEREK**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada a Pov. Cochinhos, 10, Zona Rural, Irati – PR, CEP 84500-000, nascida em 02/07/1990, portadora da cédula de identidade RG 9.244.853-3 SSP-PR, CPF nº 068.955.719-14, empresaria, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas leis aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **PEREK E PODGURSKI LTDA**, e terá sede e domicílio a Rua Alfredo Bufren, 400, Centro, Irati – PR, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade será: Consultoria e Serviços de engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica, de obras em estradas, urbanas, de trânsito, de transporte, engenharia de tráfego, projetos de condicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica, inspeção técnica de engenharia; instalações, reparações e manutenções de sistemas de prevenção contra incêndio (construção), sistemas de detecção de incêndios, sistemas de alarme contra incêndio, comércio varejista de extintores de incêndio, mangueiras para incêndio; fabricação, comércio varejista, instalação e manutenção de aparelhos de alarme contra incêndio, contra roubo, equipamentos de sinalização e alarme, alarmes para residências.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15/01/2012.

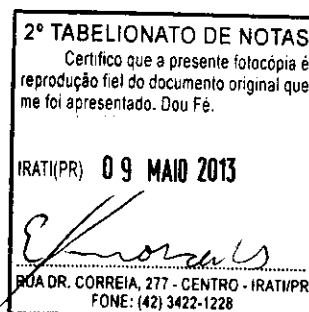
Cláusula Quarta: O capital social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR TOTAL
SANDRO LUIS PODGURSKI	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TATIANE PEREK	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que desejar adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi axitado na última
folha do documento entregue para a parte.



PEREK E PODGURSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA

001.053



Clausula Sétima: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio SANDRO LUIZ PODGURSKI, a quem compete individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, Judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por sua natureza gratuitos especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Clausula Nona: Pelo serviço que os sócios prestarem à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

Clausula Décima: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

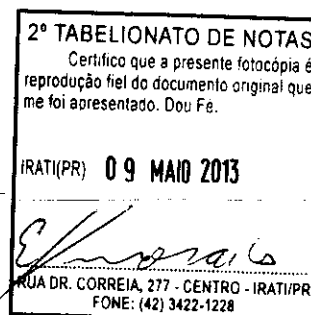
Clausula Décima Segunda: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Irati (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.



PEREK E PODGURSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA

001.054

Irati (PR) 15/01/2013

SANDRO LUIZ PODGURSKI

Testemunhas:

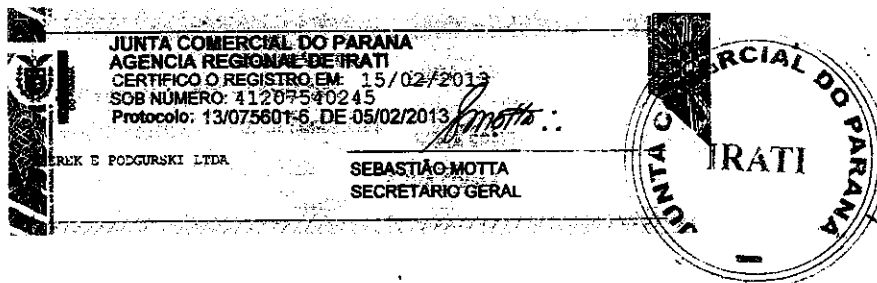
Joice Beatriz Gabe Fengler

RG 10.338.600/4 SSP-PR

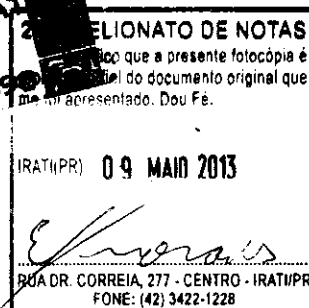
TATIANE PEREK

Luciane Pavelski

RG 6.775.086-1 SSP-PR



Edson Vinícius de Moraes
EXCELENTÍSSIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE Nº 004/2013

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Ref.: Edital de Convite nº 004/2013 – PMFP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Irati Pr., 17 de maio de 2.013.-



Sandro Luiz Podgurski
Representante Legal

Razão Social: **PEREK E PODGURSKI LTDA – ME**

CNPJ: 17.742.852/0001-57

Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400 – CEP: 84.500-000 - Irati – Pr.-

Telefone: (42) 3422-9674 (42) 9999-8145

Nome do Representante Legal: Sandro Luiz Podgurski





001.056

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEREK E PODGURSKI LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0754024-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/02/2013	Data de Início de Atividade 15/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALFREDO BUFREN, 400, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto Social CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, ELTRÔNICA, HIDRÁULICA, DE OBRAS EM ESTRADAS, URBANAS, DE TRANSITO, DE TRANSPORTE, ENGENHARIA DE TRÁFEGO, PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERAÇÃO, SANEAMENTO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO E ENGENHARIA ACÚSTICA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, INSTALAÇÕES, REPARAÇÕES E MANUTENÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CONSTRUÇÃO), SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANGUEIRAS PARA INCÊNDIO, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, CONTRA ROUBO, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARME, ALARMES RESIDENCIAIS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRO LUIZ PODGURSKI 624.547.909-63	30.000,00	SOCIO	Administrador
TATIANE PEREK 068.955.719-14	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 15/02/2013 Número: 20130949906 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IRATI - PR, 14 de maio de 2013

13/265498-9



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RG 3.968.477-2
RELATORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Ref.: Edital de Convite nº 004/2013 – PMFP

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A Proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Consoante o que estabeleceu o seu artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Irati Pr., 17 de maio de 2.013.-


Sandro Luiz Podgurski
Representante Legal

Razão Social: **PEREK E PODGURSKI LTDA – ME**

CNPJ: 17.742.852/0001-57

Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400 – CEP: 84.500-000 - Irati – Pr.-

Telefone: (42) 3422-9674 (42) 9999-8145

Nome do Representante Legal: Sandro Luiz Podgurski



001058



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000542013-14024852
Nome: PEREK E PODGURSKI LTDA - ME
CNPJ: 17.742.852/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

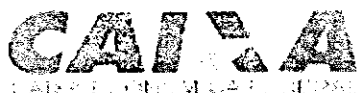
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2013.
Válida até 02/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17742852/0001-57**Razão Social:** PEREK E PODGURSKI LTDA ME**Endereço:** RUA ALFREDO BUFREN 400 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2013 a 07/06/2013**Certificação Número:** 2013050908381211880300

Informação obtida em 09/05/2013, às 08:38:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

003061



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10376478-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.742.852/0001-57

Nome: PEREK E PODGURSKI LTDA

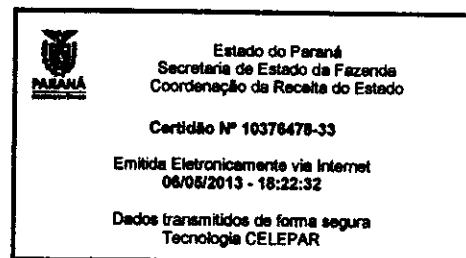
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/09/2013 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Irati
Secretaria de Finanças e Tributação

001.062

Certidão Negativa de Débito

Nº 3144/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 17.742.852/0001-57
Código: 471836
Contribuinte: PEREK E PODGURSKI LTDA -ME
Endereço: RUA ALFREDO BUFREM, 400
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000.063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREK E PODGURSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.742.852/0001-57

Certidão nº: 29529657/2013

Expedição: 06/05/2013, às 18:45:19

Validade: 01/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREK E PODGURSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.742.852/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

004.064

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

PEREK E PODGURSKI LTDA- ME

CNPJ 17.742.852/0001-57, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

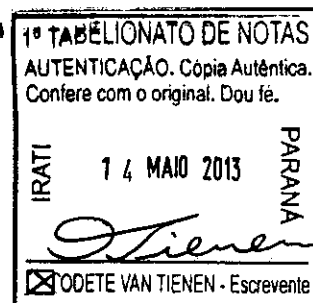
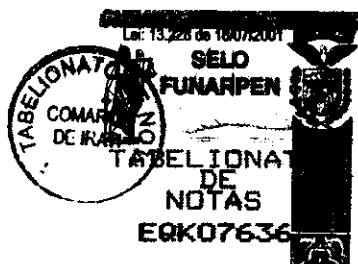


IRATI/PR, 14 de Maio de 2013, 12:29:39

Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.789-49
Ana Carolina S. Demczuk - Jumentada
CPF 052.648.189-75



Custas = R\$ 21,87

selo funarpen R\$ 1,34

001065



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Certidão nº: 46137/2013

Validade: 31/05/2013

Razão Social: PEREK E PODGURSKI LTDA

CNPJ: 17742852000157

Num. Registro: 54831

Registrada desde : 16/04/2013

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 400 CENTRO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Consultoria e Serviços de engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica, de obras em estradas, urbanas, de trânsito, de transporte, engenharia de tráfego, projetos de condicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica, inspeção técnica de engenharia: instalações, reparações e manutenções de sistemas de prevenção contra incêndio(construção), sistemas de detecção de incêndios, sistemas de alarme contra incêndio, comércio varejista de extintores de incêndio, mangueiras para incêndio; fabricação, comércio varejista, instalação e manutenção de aparelhos de alarme contra incêndio, contra roubo, equipamentos de sinalização e lareira, alarmes para residências.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(éis) técnico(s). O(s) responsável(éis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(éis) Técnico(s):

1 - SANDRO LUIZ PODGURSKI

Carteira: PR-27950/D Data de Expedição: 20/12/1995

Desde: 16/04/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/161417, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2013 09:11:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000066

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**Certidão de Registro de Pessoa Física**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45487/2013**

Validade: 31/05/2013

Nome: SANDRO LUIZ PODGURSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-27950/D
Registro Nacional : 1701315572
Registrado(a) desde : 20/12/1995
Data Vcto Registro :
Filiação : CASIMIRO PODGURSKI
HELENA TEREZA COSMO PODGURSKI
Data de Nascimento : 08/12/1967
Carteira de Identidade : 42871435
Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 62454790963

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
NOME NÃO CADASTRADO-9999
Data da Colação de Grau : 17/12/1994
Situação : Regular

Diplomação : 17/12/1994

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.
O profissional possui débito(s) em Dívida Ativa.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/159535.

Emitida via Internet em 07/05/2013 07:34:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

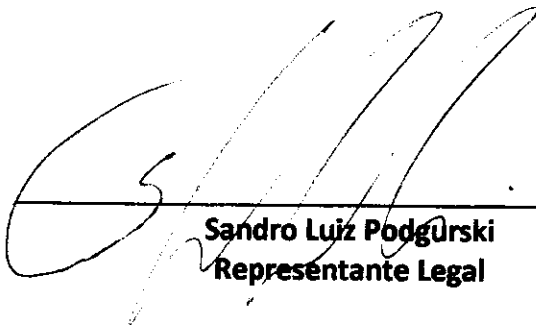
Ref.: Edital de Convite nº 004/2013 – PMFP

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

A Proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Irati Pr., 17 de maio de 2.013.-



Sandro Luiz Podgurski
Representante Legal

Razão Social: **PEREK E PODGURSKI LTDA – ME**

CNPJ: 17.742.852/0001-57

Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400 – CEP: 84.500-000 - Irati – Pr.-

Telefone: (42) 3422-9674 (42) 9999-8145

Nome do Representante Legal: Sandro Luiz Podgurski



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

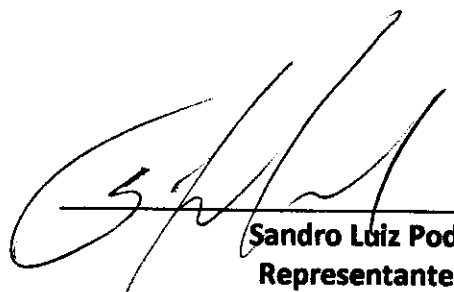
Ref.: Edital de Convite nº 004/2013 – PMFP

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

A Proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Irati Pr., 17 de maio de 2.013.-



Sandro Luiz Podgurski
Representante Legal

Razão Social: **PEREK E PODGURSKI LTDA – ME**

CNPJ: 17.742.852/0001-57

Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400 – CEP: 84.500-000 - Irati – Pr.-

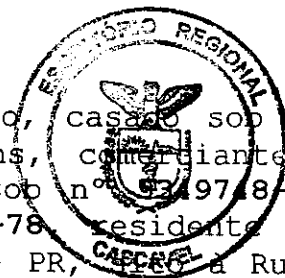
Telefone: (42) 3422-9674 (42) 9999-8145

Nome do Representante Legal: Sandro Luiz Podgurski






CONTRATO SOCIAL



1. **ALYSSON FRANCISCO TOSCAN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 92.97.18-9 SSP/PR e CPF sob o nº 980.158.009-78, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, sito à Rua Curitiba, nº 1910, Centro, CEP 85.802-000,
2. **ELAINE CARDOSO DOS SANTOS TOSCAN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.888.097 SSP/PR e CPF sob o nº 024.768.039-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, sito à Rua Curitiba, nº 1910, Centro, CEP 85.802-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **A F TOSCAN & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Cascavel - PR, sito à Rua Curitiba, nº 1910, Centro, CEP 85.802-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALYSSON FRANCISCO TOSCAN	95	9.500	9.500,00
ELAINE CARDOSO DOS SANTOS TOSCAN	05	500	500,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Civil**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALYSSON FRANCISCO TOSCAN** individualmente, com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A F TOSCAN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

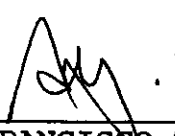
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

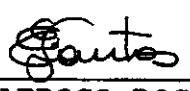
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

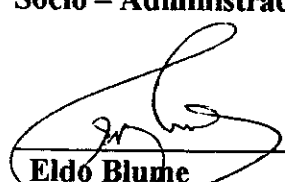
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

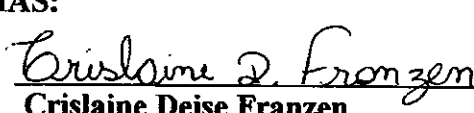
Cascavel - PR, 16 de Fevereiro de 2005.


ALYSSON FRANCISCO TOSCAN
Sócio - Administrador

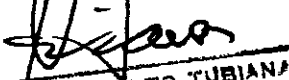

ELAINE CARDOSO DOS SANTOS TOSCAN
Sócia - Cotista

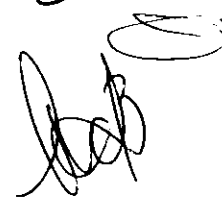
TESTEMUNHAS:


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


Crislaine Deise Franzen
RG. 7.909.134-0 SSP/PR

1 - 1


TUBIANA



003071



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602013-14021870

Nome: A F TOSCAN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.257.870/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2013.

Válida até 10/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006072



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10419944-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.257.870/0001-90**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/09/2013 - Fornecimento Gratuito



000073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F TOSCAN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.257.870/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:26:35 do dia 15/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2013.

Código de controle da certidão: **3ECC.5795.4693.23EA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOMES & VIER LTDA.
CNPJ/MF nº. 15.570.751/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 905.96468-23

000.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

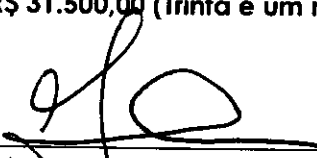
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Editais de Convite nº 004/2013 - PMFP

Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME
CNPJ: 15.570.751/0001-10
Endereço: RUA PREF. AFONSO, 1250 2º ANDAR
CEP 84.400.000 - CENTRO - PRUDENTÓPOLIS/PR
Telefone: (42) 3446-5023
Data: 17/05/2013
Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

LOTE 1 - PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS

PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)


Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA
CPF: 048.273.519-88
RG: 9.761.287-0/SSP-PR






GOMES & VIER LTDA.
CNPJ/MF nº. 15.570.751/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 905.96468-23

003.075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 004/2013 - PMFP

Razão Social: GOMES & VIER LTDA - ME
CNPJ: 15.570.751/0001-10
Endereço: RUA PREF. AFONSO, 1250 2º ANDAR
CEP 84.400.000 - CENTRO – PRUDENTÓPOLIS/PR
Telefone: (42) 3446-5023
Data: 17/05/2013
Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

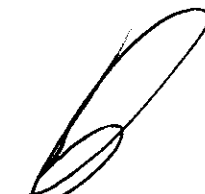
LOTE 2 - PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ANGAÍ

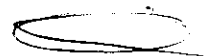
PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA
CPF: 048.273.519-88
RG: 9.761.287-0/SSP-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Ref.: Edital de Convite nº 004/2013 – PMFP

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: PEREK E PODGURSKI LTDA – ME

CNPJ: 17.742.852/0001-57

Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400 – CEP: 84.500-000 - Irati – Pr.-

Data: 17/05/2.013-

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

LOTE 01 – PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS

PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)



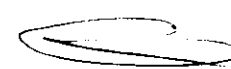
Sandro Luiz Podgurski
Representante Legal



Nome Completo: Sandro Luiz Podgurski

CPF: 624.547.909-63

RG: 4.287.143-5 PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Ref.: Edital de Convite nº 004/2013 – PMFP

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: PEREK E PODGURSKI LTDA – ME

CNPJ: 17.742.852/0001-57

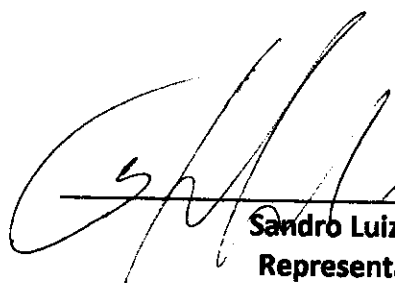
Endereço: Rua Alfredo Bufren, 400 – CEP: 84.500-000 - Irati – Pr.-

Data: 17/05/2013-

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

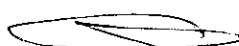
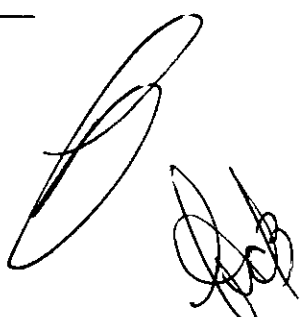
LOTE 02 – PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ANGAÍ

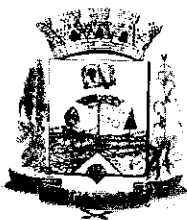
PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta Reais)



Sandro Luiz Podgurski
Representante Legal

Nome Completo: Sandro Luiz Podgurski
CPF: 624.547.909-63
RG: 4.287.143-5 PR





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -
PARANÁ**

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: CONVITE

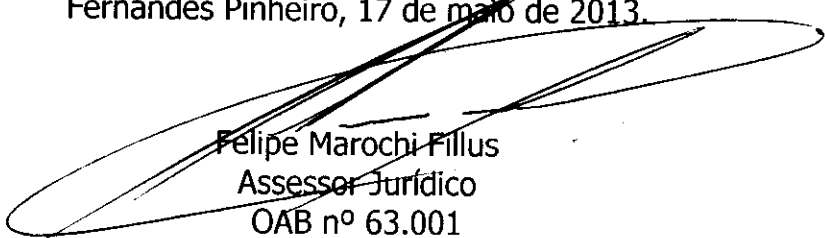
Nº do Edital:004/2013

Tipo: Menor preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa para execução de reformas e fornecimento de parques infantis, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) : GOMES E VIER LTDA E PEREK E PODGURSKI LTDA está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

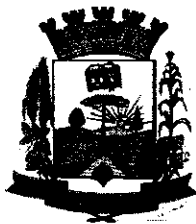
Fernandes Pinheiro, 17 de maio de 2013.



Felipe Marochi Pillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

001.080

CONVITE Nº 003/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de maio do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Presidente), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Convite nº 003/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angaí, pelo critério de Menor Preço por Lote. Registra-se que foram convidadas as seguintes empresas:

- 1. Perek e Podgurski Ltda ME**
- 2. A. F. Toscan e Cia Ltda**
- 3. Gomes e Vier Ltda**

Solicitado a apresentação dos Proponentes convidados com devido credenciamento e envelopes de Documentação e Proposta de Preços, deu-se o seguinte participante:

Representante	Empresa
Sem representante	Perek e Podgurski Ltda ME
Sem representante	A. F. Toscan e Cia Ltda
Sem representante	Gomes e Vier Ltda

Inicialmente foram abertos os envelopes de Documentação das empresas participantes. Após análise pela Comissão, verificou-se que a empresa A. F. Toscan e Cia Ltda não apresentou os seguintes documentos, sendo assim considerada desabilitada: Declaração de idoneidade; Declaração de empregabilidade; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Falência e Concordata; Prova de registro junto ao CREA da pessoa jurídica; Prova de registro junto ao CREA da pessoa física.

A empresa A. F. Toscan e Cia Ltda apresentou o Termo de Renúncia quanto a Habilitação, assim como os demais participantes, sendo possível o prosseguimento da licitação com as duas empresas Habilitadas, sendo elas Gomes e Vier Ltda e Perek e Podgurski Ltda ME. Na sequência, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e após avaliação as propostas estava em acordo com o Edital. Obteve-se a Classificação final a seguir:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000081

LOTE 1 - PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS

1º Classificado - Gomes e Vier Ltda - Valor do Lote Proposto: R\$ 31.500,00

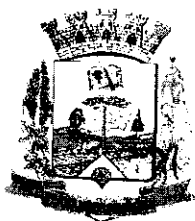
2º Classificado - Perek e Podgurski Ltda ME - Valor do Lote Proposto: R\$ 40.000,00

LOTE 2 - PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ANGAÍ

1º Classificado - Perek e Podgurski Ltda ME - Valor do Lote Proposto: R\$ 9.150,00

2º Classificado - Gomes e Vier Ltda - Valor do Lote Proposto: R\$ 11.600,00

Estando as propostas em acordo e havendo desistência de recurso dos participantes, declaramos como vencedores a empresa Gomes e Vier Ltda para o Lote 1 com o valor de R\$ 31.500,00 e a empresa Perek e Podgurski Ltda ME para o Lote 2 com o valor de R\$ 9.150,00. Encerrada a sessão onde o Sr. Presidente informa aos presentes que o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para análise e Homologação. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (assinatura), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Osier Vaz Ferreira (assinatura) e Yoseph Extoperman Goloich (assinatura).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

002.082

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

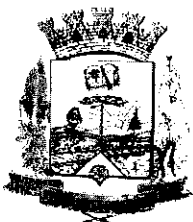
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/CONVITE nº 004/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara às empresas: GOMES & VIER LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.570.751/0001-10 com o valor global de R\$ 31.500,00 vencedora do LOTE 01 e PEREK & PODGURSKI LTDA ME, com o valor global de R\$ 9.150,00 vencedora do lote 02, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angaí.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.083

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas: GOMES & VIER LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.570.751/0001-10 com o valor global de R\$ 31.500,00 vencedora do LOTE 01 e PEREK & PODGURSKI LTDA ME, com o valor global de R\$ 9.150,00 vencedora do lote 02 da licitação CONVITE nº 004/2013, a elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

desta Prefeitura, e declara às empresas: GOMES & VIER LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.570.751/0001-10 com o valor global de R\$ 31.500,00 vencedora do LOTE 01 e PEREK & PODGURSKI LTDA ME, com o valor global de R\$ 9.150,00 vencedora do lote 02, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 94B34727

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO ONVITE 004/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações Prefeitura, ADJUDICA às empresas: GOMES & VIER LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.570.751/0001-10 com o valor global de R\$ 31.500,00 vencedora do LOTE 01 e PEREK & PODGURSKI LTDA ME, com o valor global de R\$ 9.150,00 vencedora do lote 02 da licitação CONVITE nº 004/2013, a elaboração de projeto de Centro de Eventos e de ampliação da Escola Estadual do Angai.

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: DECE0C93

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 085/2013.
CONVITE Nº 004/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: GOMES & VIER LTDA ME CGC/MF SOB O Nº 15.570.751/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CENTRO DE EVENTOS.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 31.500,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: EB64E8B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2013

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 086/2013.
CONVITE Nº 004/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: PEREK & PODGURSKI LTDA, CGC/MF SOB O Nº 17.742.852/0001-57
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO ANGAÍ.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 9.150,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 04AEFCC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 065/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Copel Telecomunicações S.A, CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

Objeto: Prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores, internet, através de serviço exclusivo de banda larga e IP dedicado.

Valor Global Contratual: R\$ 13.741,36 (treze mil, setecentos e quarenta e um mil e trinta e seis reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado limitado a 60 meses.

Data de assinatura: 08/06/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 2B32A5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº. 003/2.013

Processo Nº: 001/2013.

Licitação modalidade: Tomada de Preço Nº. 001/2013.

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72.

Contratada: Salla de Propaganda Ltda, CNPJ: 03.136.036/0001-95.

Objeto: execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais).

Vigência: 31/05/2013 à 31/05/2014.

Data de assinatura do Contrato: 31 de Maio de 2013.

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador: F87C2423

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 075/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador MARCELO YOSHIO HAGA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R\$-1.203,65 (Um mil duzentos e

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONVITE Nº 004/2013****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 085/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: GOMES E VIER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pref. Afonso Ditzel 1250, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84400-000, instituída no CGC/MF sob o nº 15.570.751/0001-10, neste ato representado pelo SR. Jorge Henrique Bini Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.761.287-0, CPF/MF nº 048.273.519-88, residente na travessa Carlos Gomes nº 75, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84400-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de CONVITE nº 004/2013-PMFP, tipo "Menor preço por lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de CONVITE Nº 004/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme condição abaixo:

a) Pagamento de 70% dos serviços prestados na entrega dos projetos, após apresentação do material impresso, assinado e ainda em mídia, emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

b) Pagamento de 30% dos serviços prestados após aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, com autorização formal de execução dos projetos, com emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

§ 3º - Ainda, para pagamento da 1ª parcela, a empresa deverá apresentar junto ao objeto a ART de Projeto e ART de Orçamento, devidamente recolhido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato, e ainda constar a informação: Convite nº 004/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000086

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO

22.661.1101.2056 MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **90 (noventa) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia total de execução até a aprovação do projeto, respondendo a empresa civil e criminalmente, conforme registro em ART, pelo Projeto e Orçamento proposto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do execução, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.087

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 17 de MAIO de 2013.

x
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOMES E VIER LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.088

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 004/2013
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 085/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: GOMES E VIER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pref. Afonso Ditzel 1250, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84400-000, instituída no CGC/MF sob o nº 15.570.751/0001-10, neste ato representado pelo SR. Jorge Henrique Bini Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.761.287-0, CPF/MF nº 048.273.519-88, residente na travessa Carlos Gomes nº 75, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84400-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 004/2013-PMFP**, tipo "Menor preço por lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Centro de Eventos.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 004/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, conforme condição abaixo:

a) Pagamento de 70% dos serviços prestados na entrega dos projetos, após apresentação do material impresso, assinado e ainda em mídia, emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

b) Pagamento de 30% dos serviços prestados após aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, com autorização formal de execução dos projetos, com emissão de Nota Fiscal, com pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após tramite de pagamento;

§ 3º - Ainda, para pagamento da 1ª parcela, a empresa deverá apresentar junto ao objeto a ART de Projeto e ART de Orçamento, devidamente recolhido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato, e ainda constar a informação: **Convite nº 004/2013**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.089

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO

22.661.1101.2056 MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **90 (noventa) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia total de execução até a aprovação do projeto, respondendo a empresa civil e criminalmente, conforme registro em ART, pelo Projeto e Orçamento proposto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do execução, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.090

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

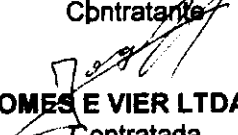
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 17 de MAIO de 2013.


x
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


GOMES E VIER LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 088/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 010/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº. 010/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 010/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Presidente
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

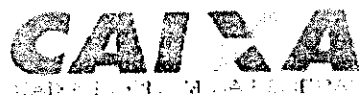

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 093
páginas numeradas de 001 a
093, e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 27/06/02


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17742852/0001-57
Razão Social: PEREK E PODGURSKI LTDA ME
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN 400 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2013 a 07/06/2013

Certificação Número: 2013050908381211880300

Informação obtida em 09/05/2013, às 08:38:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Fls. 02

GOMES & VIER LTDA. – ME.
CNPJ/MF N. 15.570.751/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço, que era na Rua Afonso Ditzel, 1250, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, passa a ser, na Rua Afonso Ditzel, 1250, 2. Andar, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias.

Prudentópolis (PR), 08 de junho de 2012.

JORGE HENRIQUE BINI GOMES DA SILVA

DALBERTO LUIS VIER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2012
 SOB NÚMERO: 20124335292
 Protocolo: 12/433529-2, DE 11/06/2012

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL